

COMISSÃO UFF-IACS PARA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO NA CLASSEDE PROFESSOR ASSOCIADO

Recomendações aos professores para solicitação de promoção para professor Associado I e para solicitações de progressões para professor Associado II, III e IV

Com base nas Resoluções do CEP de nº 208/2006 e 96/2007, a Comissão de avaliação para efeitos de promoção (de ADJUNTO IV para ASSOCIADO I) e de progressão (de ASSOCIADO I para II, de ASSOCIADO II para III e de ASSOCIADO III para IV) na carreira docente na classe de professor associado dos docentes do Instituto de Arte e Comunicação Social destaca os critérios e procedimentos a seguir.

De acordo com a Res. CEP 208/2006, em seu Art. 7, § 1, "o docente deverá obrigatoriamente comprovar a realização das atividades constantes nos incisos I e II deste artigo", a saber: atividades de ensino e atividades de produção intelectual, respectivamente.

Ainda de acordo com esta mesma Resolução, o processo de progressão deverá ser protocolizado no máximo 60 (sessenta) dias antes do vencimento do interstício e deverá conter:

- a) Relatório individual contemplando os dois anos do interstício;
- b) Curriculum Vitae, preferencialmente em modelo Lattes, formato CNPq;
- c) Documentação comprobatória do interstício pleiteado, através de comprovação da última progressão.
- d) Carga horária ministrada de, no mínimo, 8h semanais por semestre (em média), exceto os cargos superiores que são desobrigados de dar aula.
- e) RADs do período do interstício devidamente assinados e datados (promoções/progressões solicitadas após os dois primeiros meses do ano precisam dos RADs equivalentes a 3 anos).
- f) Atas de aprovação dos RADs (ou constar que a plenária aprovou os RADs de todos os docentes, ou observar se o nome do docente da progressão está listado na ata).
- O relatório parcial de atividade docente deverá ser viabilizado a partir do SEI, conforme base de conhecimento específica (disponível em https://www.uff.br/sites/default/files/sei_uff_-progressao_funcional_docente_-_magisterio_superior_-_sti.pdf), seguindo a estrutura e a ordenação

constante dos Anexos I, II, III, IV e V da Res. CEP 96/2007, assim como seus comprovantes, de modo a facilitar melhor avaliação por parte da Comissão.

Para efeito da comprovação da produção intelectual, e de modo a que os processos não fiquem excessivamente extensos, a Comissão sugere que sejam apensados apenas as folhas de rosto dos artigos em periódicos e trabalhos apresentados em congressos científicos, assim como folha de rosto e sumário dos livros e/ou capítulos de livros.

Para a produção técnica e artística, sugere-se a capa de produções audiovisuais e os comprovantes de produção artística, assim como certificados de apresentação de trabalho e demais itens constantes da Resolução 96/2007. Recomenda-se que os trabalhos completos sejam disponibilizados à parte ao processo, e– sempre que possível – fiquem retidos nos Departamentos de Ensino após o processo de avaliação pela Comissão.

Niterói, 19 de abril de 2022

Comissão IACS para avaliação da carreira docente/Classe Associado (instituída pela DTS IACS n. 10, de 12/05/2022):

<u>Titulares</u>:

Prof. Dr. Adilson Vaz Cabral Filho

Presidente

(Titular do Dep. de Comunicação Social/GCO)

Prof. Dr. Rosa Inês de Novais Cordeiro (Titular do Dep. de Ciência da Informação/GCI)

Prof. Dr. Ricardo Roclaw Basbaum (Titular do Dep. de Arte/GAT)

Prof. Dr. Tânia Cristina Rivera (Titular do Dep. de Arte/GAT)

Prof. Dr. Esther Hermes Luck (Associado IV do Dep. de Ciência da Informação/GCI)

Suplentes:

Prof. Dr. Luiz Augusto Fernandes Rodrigues (Titular do Dep. de Arte/GAT)

Prof Dr. Maria Paula Sibília (Associado IV do Dep. de Estudos Culturais e Mídia/GEC)